



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Pirassununga, 31 de outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**

MEM. Nº 076/2018

Ref. Publicação

Encaminhamos a (s) matéria (s) abaixo relacionada (s) para ser (em) publicada (s) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, conforme cópia anexa.

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 09/2018 (Amplia a estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP)**

Atenciosamente,

***Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral Secretária***

** Este documento é enviado por meio eletrônico para o e-mail: imprensa@pirassununga.sp.gov.br, em atendimento a CI nº 04/2017, da Secretaria Municipal de Governo/Imprensa Oficial do Município, datada de 09/03/2017.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 09/2018, de autoria do Executivo municipal, amplia a estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP criando a Seção de Cadastro e o cargo de Chefe da Seção de Cadastro, e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 31 de outubro de 2018.

***Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente***



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018-

"Amplia a estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP criando a Seção de Cadastro e o cargo de Chefe da Seção de Cadastro, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Autarquia, Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criada pela Lei nº 1.153, de 14 de março de 1973, com estrutura administrativa disciplinada pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, tem a estrutura administrativa ampliada nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criada a **Seção de Cadastro**, integrando a estrutura administrativa da Diretoria de Administração, ficando responsável por toda a informação cadastral comercial das ligações de consumo.

Art. 3º Fica complementado o quadro de pessoal da Autarquia, com a criação do cargo de **Chefe da Seção de Cadastro**, 01 (uma) vaga, vinculado à Diretoria de Administração e subordinado ao Superintendente, com referência salarial inicial 42, passando a constar no Anexo I, da Lei Complementar nº 141/2016.

Parágrafo único. O cargo criado no *caput* é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Superintendente da Autarquia.

Art. 4º São atribuições do Chefe da Seção de Cadastro: dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, e do serviço de cadastro comercial; realizar o cadastramento de novas ligações de loteamentos e demais empreendimentos imobiliários; fazer análise da documentação e/ou informação resentada; arquivamento e desarquivamento de documentos cadastrais, inclusive de documentos pessoais; controle da



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

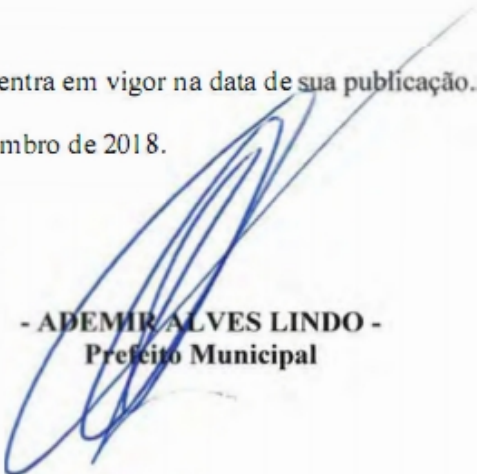
criação, inclusão, exclusão, alteração e atualização de cadastros. Responsável pelo atendimento ao público referente às solicitações de alterações e atualizações do cadastro comercial da Autarquia, encaminhando tudo a Superintendência, quando solicitado; manter sigilo das informações cadastrais pessoais sob seu controle; coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins pertinentes a dados cadastrais e demais informações, determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º Aplica-se ao cargo de Chefe da Seção de Cadastro, todas as vantagens, direitos, obrigações, regime de trabalho e previdenciário, dos cargos de provimento em comissão, os quantitativos, níveis salariais, atribuições, carga horária e demais características constantes na Lei Complementar nº 141/2016.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de setembro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei complementar que **dispõe sobre ampliação da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP criando a Seção de Cadastro e o cargo de Chefe da Seção de Cadastro, e dá outras providências.**

Embasam o encaminhamento do intento, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 3.070/2018, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte da presente Mensagem.

Isso posto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 24 de setembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo.Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

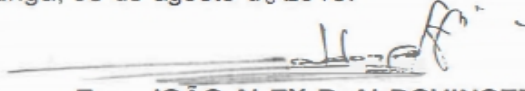
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, dispõe sobre a ampliação da estrutura administrativa do SAEP, com a criação da SEÇÃO DE CADASTRO e consequentemente do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO, visando a melhor organização da Estrutura Administrativa, tornando-a mais dinâmica e objetiva.

Como bem esquadrihado no corpo do projeto, esta lei visa a criação da Seção de Cadastro, diante de crescente ampliação dos serviços prestados pela Autarquia, objetivando a modernização da Estrutura Administrativa do SAEP com a concentração dos dados cadastrais em uma única Seção, especialmente com a expansão da cidade e o expressivo aumento das ligações e do cadastro comercial, visando uma melhor prestação dos serviços a população, melhorando ainda mais o atendimento dos cidadãos no que tange as solicitações de atualização, alteração, inclusão, exclusão e demais serviços atinentes aos cadastros, para manutenção das informações que atualmente se encontram dispersas pelos diversos setores da Autarquia, objetivando a concentração da informação em um único local para melhor administração das mesmas.

As funções do cargo estão expressas no corpo da lei, para melhor visualização por Vossas Excelências.

Emfim, esta nova Seção visa somente a modernização dos serviços públicos prestados pelo SAEP, e que aliás, já deveria ter sido criada anteriormente e com isso já estaria atendendo aos novos padrões estabelecidos pela Agência Reguladora, de atendimento ao público, dada a clareza com que o projeto segue redigido desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis.

Pirassununga, 08 de agosto de 2018.


Eng. JOÃO ALEX B ALDOVINOTTI
SUPER INTENDENTE

Gabinete, seguem os
para providências.

1.5.08.18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064



À SUPERINTENDÊNCIA

Ref.: Protocolo PMP n.º 3070/2018

Por primeiro salientamos que o referido Projeto de Lei trata da criação da SEÇÃO DE CADASTROS junto ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, seção que deverá controlar e gerenciar todos os cadastros de consumidores dos serviços prestados pelo SAEP em virtude da grande expansão imobiliária do município, devendo concentrar todas as informações a respeito.

Ato contínuo e conseqüentemente deverá ser criado o cargo de chefe de seção, comissionado, acompanhando todos os já existentes, nos mesmos moldes, salário, referência e demais benefícios legais e trabalhistas dos demais.

Em relação ao impacto na folha de pagamento, o mesmo será praticamente inexpressivo, pois a Autarquia se encontra dentro de todos os parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis pertinentes em relação ao comprometimento da receita com folha de pagamento, que está em 37% da arrecadação.

Não existem impedimentos legais na modificação da estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Saneamento Básico, com sua modernização, não gerando impacto financeiro expressivo que impeça a criação de uma vaga, ainda que comissionado o cargo.

Independentemente da manifestação ora exposta, requer seja o referido procedimento encaminhado a Procuradoria Geral do Município para manifestação, tendo em vista sua competência legislativa no caso em tela especificamente.

É a manifestação, "sub censura".

Pirassununga/SP, 06 de setembro de 2018.


RENATA CASSIANO
PROCURADORA AUTÁRQUICA


ÁTILA PORTO SINOTTI
Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 133/18. Processo Administrativo: 3270/18. Pregão Presencial: 106/18. Objeto: Registro de Preços de cargas de gás GLP, botijão com 13kg, para unidades de saúde do município. Fica adjudicado para a empresa: R.O.C.A COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA EPP, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 30 de outubro de 2018. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

Edital: 136/18. Processo Administrativo: 3328/18. Pregão Presencial: 108/18. Objeto: Registro de Preços de medicamentos (Insulinas e Omeprazol) para atender Ordens Judiciais. Ficam adjudicados para a empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA, os itens: 01 e 03. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 29 de outubro de 2018. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

EDITAL

Edital: 148/18. Processo Administrativo: 3996/18. Pregão Presencial: 117/18. Objeto: Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio medicinal. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 05 de novembro de 2018. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2018, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de novembro de 2018. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 149/18. Processo Administrativo: 3952/18. Pregão Presencial: 118/18. Objeto: contratação de serviço de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes, por adesão. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 05 de novembro de 2018. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2018, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de novembro de 2018. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

SAEP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, através de seu Superintendente Marcus Cesar Sardinha Valsecchi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos **em caráter efetivo**.

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Concurso Público estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Concurso Público do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constituída pela Portaria nº 032/2017.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 141/2016 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP o acompanhamento, através da Comissão do Concurso Público.

1.2. O Concurso Público de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos estabelecidos na **TABELA I**, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Concurso Público, todos do **Quadro Efetivo** do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS					
Emprego Público	Vagas	Venc. R\$	C/H Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei	Taxa de Inscrição
Pedreiro	1	1.899,69	40 H/S	Ensino Fundamental Ciclo I Completo (5º ano)	R\$ 30,45
Leiturista de Hidrômetro	1	1.170,76	40 H/S	Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 30,45
Hidrometrista	1	1.170,76	40 H/S	Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 30,45

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

1.4. As atribuições dos empregos são as constantes do **Anexo V** do presente Edital.

1.5. As vagas para cada emprego do Concurso Público referem-se à necessidade atual da demanda pública, podendo, durante o período de vigência do Concurso Público, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.

1.5.1. As vagas posteriores à demanda atual (QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DO CONCURSO) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

1.6. Os candidatos poderão inscrever-se para **apenas um emprego**, pois, as provas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar, para os maiores de 18 anos.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, nos últimos 5 (cinco) anos (Lei nº 8.112/90, Art. 137).

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.2.7. Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação.

2.2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.sigmarh.com.br, a partir das **8 horas do dia 07 de novembro de 2018 (quarta-feira) até às 23h59min59seg do dia 25 de novembro de 2018 (domingo)**.

2.3.1. Ao candidato que não tiver acesso à Internet para efetuar sua inscrição no certame, será disponibilizado, gratuitamente, equipamento com recursos para fazê-la, no "Acessa São Paulo", situado na Vila Guilhermina, Vila Redenção, Vila Santa Fé e EMAIC, da zona Norte, devendo o interessado apresentar o RG, para poder utilizar o sistema.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.sigmarh.com.br**, clicar em "Inscrições Abertas" na área destinada ao Concurso Público do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir o interessado estará visualizando a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- e) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 26 de novembro de 2018 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o **dia 26 de novembro de 2018 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao **dia 26 de novembro de 2018 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **12 e 13 de novembro de 2018**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, à Av. Newton Prado, 2664 - Pirassununga/SP, apresentando o boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5** deste Edital e deverá comprovar o que segue:

2.11.1. Os candidatos doadores de sangue, para gozarem da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 2.993/2000, deverão apresentar no ato da inscrição (nos dias 12 e 13 de novembro de 2018), declaração do estabelecimento onde conste a data que foi realizada a doação de sangue e não comparecimento para doar sangue, sendo que, essa declaração só será válida se emitida dentro do prazo de 90 (noventa) dias da efetiva doação.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **30 de novembro de 2018** será divulgado o Edital de Homologação das inscrições.

3.2. O candidato terá acesso ao Edital de Deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site www.sigmarh.com.br.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Até a data de homologação do Concurso Público o candidato deverá manter atualizado o endereço, telefone e e-mail, em seu cadastro no site da SigmaRH.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

4.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

5.2. Em observância ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente concurso.

5.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

5.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.4. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que os tenha, para outros empregos do Concurso Público.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá enviar por **SEDEX**, em até 01 (um) dia após o término do período de inscrições, com os dizeres **CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo III** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do mesmo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo III**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo SAEP, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.8. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.9. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.10. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

5.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

- 5.13.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 5.14.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- 5.15.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.
- 5.16.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, será desclassificado do Concurso Público.
- 5.17.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

- 6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes as etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br, no Quadro de Avisos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e na Imprensa Oficial do Município de Pirassununga.
- 6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.3.** O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicadas única e exclusivamente em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Pirassununga, nos sites www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br e no Quadro de Avisos do SAEP, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

- 7.1.** A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **09 de dezembro de 2018**, podendo ser no período da manhã e da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **30 de novembro de 2018**, na Imprensa Oficial do Município de Pirassununga, afixadas no Quadro de Avisos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e divulgadas pela internet nos sites www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br.
- 7.2.** O cronograma das etapas deste Concurso Público consta no **Anexo VI** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

- 8.1.** O Concurso Público será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para o emprego de **Leiturista de Hidrômetro e Hidrometrista:**

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

8.1.2. Para o emprego de Pedreiro:

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital):** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

8.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) protocolo de inscrição (boleto bancário);
- b) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- c) caneta esferográfica de tubo transparente e tinta preta ou azul;
- d) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2. Prova Objetiva valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterà **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

9.2.1. Para o emprego de **Leiturista de Hidrômetro e Hidrometrista**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	15	2,5	3h
	Matemática	15		
	Conhecimentos Gerais	10		

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

9.2.2. Para o emprego de **Pedreiro**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	05	1,0	3h
	Matemática	05	1,0	
	Conhecimentos Específicos	30	3,0	
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital			

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para o emprego de **Leiturista de Hidrômetro e Hidrometrista** serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

9.3.2. Para o emprego de **Pedreiro** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva** e no **máximo na proporção citada abaixo**, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no **item 10.3** do presente Edital.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Pedreiro	20

9.4. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.6. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.7. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.9. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.10. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.12. Os prejuízos advindos de marcações dos alvéolos e preenchimentos das informações ou dados feitos incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.14. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

9.15. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.16. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Concurso Público.

9.18. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o **item 8.14**.

9.19. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.20. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

9.21. A SigmaRH, bem como o SAEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

10.2.1. Para o emprego de **Leiturista de Hidrômetro e Hidrometrista** a pontuação final será igual a pontuações

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

obtidas na Prova Objetiva.

10.2.2. Para o emprego de **Pedreiro** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Prática, obedecida as fases para cada emprego.

10.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- Tiver mais idade;
- Maior nota da Prova Prática;
- Tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- Por sorteio público.

10.4. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

10.5. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- À formulação das questões e respectivos quesitos;
- Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.saep-piras.com.br**;
- Aos resultados do Concurso Público.

11.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Concurso Público.

11.3. Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, à Av. Newton Prado, 2664 - Pirassununga/SP, e deverão conter os seguintes elementos:

- Local da Realização do Concurso Público: Órgão Municipal e cidade;
- Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- Emprego ao qual concorre;
- Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Concurso Público, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Concurso Público.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.7. Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do SAEP e/ou no site www.sigmarh.com.br, e/ou no site www.saep-piras.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

11.10. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e em segunda instância a Comissão do Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

12.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, situado na Av. Newton Prado, 2664 - Pirassununga/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
- b) Será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação pelo período de 30 dias por uma única vez, a pedido através de requerimento protocolado no SAEP;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta, telefone e de publicação em órgão de imprensa, de circulação local, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados desde o recebimento de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

12.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Concurso Público.

12.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de emprego, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão, declarados em lei de livre Contratação e exoneração.

12.4. A convocação do candidato para a posse é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

12.5. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Concurso Público. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, à Av. Newton Prado, 2664 - Pirassununga/SP, CEP. 13631-901.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

13.1. A Contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

13.2. A Contratação do candidato aprovado no Concurso Público ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2**;
- b) Comprovação das exigências contidas neste Edital – requisito mínimo de formação profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes com idade até 18 anos ou inválidos;
- j) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Carteira de Trabalho;
- m) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- n) caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- o) Registro no órgão de classe.
- p) Outros documentos face à exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

13.3. A qualquer tempo a Contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

13.4. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Serviço Público Municipal, dentro do prazo de validade da Homologação.

13.5. Todos os empregos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que se submeterá à avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.

13.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

13.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato nomeado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não serão submetidos à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente à critério da Administração do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

13.8. A denominação do emprego público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

13.9. O horário e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital está afixado no Quadro de Avisos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, à Av. Newton Prado, 2664 - Pirassununga/SP, em caráter meramente informativo nos sites www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br e publicado na Imprensa Oficial do Município de Pirassununga.

14.2. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Concurso Público e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Concurso Público.

14.7. Caberá ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

14.8. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso Público.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O Foro da Comarca de Pirassununga decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova Prática;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;
- Anexo IV - Modelo de Recursos;
- Anexo V - Atribuições dos Empregos;
- Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018.

Marcus Cesar Sardinha Valsecchi
Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAE

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

ANEXO I

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP**

➡ A Prova Objetiva para o emprego de **Leiturista de Hidrômetro e Hidrometrista** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia; Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Biologia e Química. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Biologia, Química, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

➡ A Prova Objetiva para o emprego de **Pedreiro** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

2) MATEMÁTICA

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados.

Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos das atividades de Pedreiro. Assentamento de tijolos, pisos, azulejos e pedras, de acordo com os desenhos e formas indicados nas plantas. Tarefas de rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia. Prumo e nivelamento. Pintura de parede. Revestimentos de pisos, paredes e tetos. Bases de concreto para instalação de máquinas, postes de rede elétrica, etc. Trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Material apropriado ao trabalho a ser executado, de acordo com as características da obra. Argamassa. Alicerces. Instalação, reparos e manutenção do sistema de rede de água e esgoto. Pavimentos como calçadas e vias. Caixa de rede de esgoto. Medições: demarcação do terreno, nivelamento, alinhamento, esquadro, prumada, unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, cálculos de área e volume. Materiais de construção: agregados, aglomerantes, aços, tijolos e blocos, telhas, madeiras, cerâmicas, esquadrias metálicas e de madeira. Ferramentas de trabalho. Misturas: argamassa, concreto, traços. Leitura e interpretação de projetos (plantas). Estruturas e Alvenaria: estrutura de concreto (fundações, pilares vigas e lajes), estruturas de Madeira (telhado), alvenarias de blocos, alvenaria de tijolos. Acabamentos: revestimentos em argamassa (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos, pisos: contrapiso, pisos cimentados, pisos cerâmicos, pintura. Segurança e saúde do trabalho: equipamentos de proteção individual – EPI, riscos inerentes a função. Descarte de resíduos da Construção Civil. Norma Regulamentadora Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP

1. Serão convocados para a Prova Prática para o emprego de **Pedreiro** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva** e no **máximo na proporção citada abaixo**, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no **item 10.3** do presente Edital.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Pedreiro	20

2. A Prova Prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

3. A Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.

4. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e só será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta) pontos**. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha pré-estabelecida, onde constarão os itens a serem analisados.

6. A Prova Prática será filmada pela Coordenação deste concurso e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.

7. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

7.1. Para o emprego de **Pedreiro**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento em executar tarefas utilizando ferramentas e materiais usados na Construção Civil, onde será avaliado o uso do EPI, a agilidade, o zelo pelo ferramental, conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos e qualidade final do serviço.

7.2. A Prova Prática será a execução de uma parede com revestimento argamassado no tempo máximo de 40 (quarenta) minutos e serão avaliados 10 itens com o valor de 10 pontos cada, onde serão atribuídos 10 (dez) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.

7.3. Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** serão disponibilizados, um dia após a data da realização da Prova Prática, no endereço eletrônico: www.sigmarh.com.br

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

ANEXO III
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

REQUER reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Pirassununga, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP

• LEITURISTA DE HIDRÔMETRO

Fazer a leitura de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias, analisar os registros de consumo de água, fazer vistoria de consumo fora da média, a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar possível existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, entregar notificações aos usuários, levantar informações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro de usuário, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; fazer entrega de contas aos usuários, fazer a conferência da categoria da residência, ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser pago pelo usuário; fiscalização geral dos serviços prestados pela SAEP junto a população. Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; fazer pesquisa opinião relacionada ao serviço prestado pela SAEP e serviços administrativos da Autarquia; executar outras tarefas correlatas, usar equipamentos de segurança, EPIs e uniforme de trabalho.

• PEDREIRO

Construção de poços de visita em rede de esgoto e águas pluviais novas; construção de extensão de redes coletoras e emissário de esgoto novas; ligações novas de esgoto nas residências; eventualmente trabalha em serviços de reparos de rede de esgoto e águas pluviais em funcionamento (troca de manilhas ou tubos e reformas de poços de visita); demolir edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando os solos; realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, organizar canteiros de obras; limpar máquinas e ferramentas verificando condições dos equipamentos; realizar manutenção geral em vias, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais, redes e emissários de esgoto; executar a implantação de redes e emissário de esgotos, recompor aterros, recolher entulho; confeccionar guias e sarjetas; execução de barragens; executar instalações, pintura predial em geral, reparos e serviços de manutenção básica em dependências de edificações do SAEP; realizar manutenção em geral em vias e órgãos públicos; seguir as normas de segurança e meio ambiente para execução dos serviços; utilizar equipamentos de segurança necessários à função; verificar necessidades de produtos, equipamentos, instrumentos de trabalho e encaminhar pedido ao superior imediato; seguir cronograma de trabalho do superior; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato. Usar equipamentos de segurança EPIs e uniformes de trabalho.

• HIDROMETRISTA

Utilizando-se de veículos da Autarquia, executam aferição de hidrômetro, caixas de proteção de hidrômetro; conferência de leitura; orientações aos consumidores referentes ao funcionamento do hidrômetro, possibilidade de vazamento interno, etc.; fiscalização do funcionamento do hidrômetro, verificação quanto a possibilidade de ligação de água clandestina, constatação de violação do corte de água; tomada de pressão de água; vistorias em prédios isentos da tarifa de água/esgoto, quanto a existência de vazamentos internos; localização de vazamentos de água em redes e ramais com equipamentos específicos (haste de escuta, geofone, haste de perfuração); localização de vazamento de água na área interna da residência, com equipamentos específicos; realizar pesquisas de vazamentos nas redes de abastecimentos de água, utilizando equipamentos mecânicos e eletrônicos apropriados, visando a redução nas perdas de água; executar outras tarefas correlatas, usar equipamentos de segurança, EPIs e uniforme de trabalho.

Pirassununga, 01 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
 PIRASSUNUNGA - SAEP**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	01/11/18
Período de Inscrições	7/11/18 a 25/11/18
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	12 e 13/11/18
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	26/11/18
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições e Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	30/11/18
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	03 e 04/12/18
Data Provável para Realização da Prova Objetiva	09/12/18
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	09/12/18 às 20h.
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	10 e 11/12/18
Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática	14/12/18
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	17 e 18/12/18
Data Provável para Realização da Prova Prática	06/01/19
Resultado da Prova Prática	11/01/19
Período para Recursos referente ao resultado da Prova Prática	14 e 15/01/19
Resultado Final	18/01/19
Homologação	25/01/19